



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Fiscalizadora de Auxílios e Subvenções

Proc. nº 3.191/10/SMS 9753/14

PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Entidade Beneficiária: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO CARLOS

Endereço: Rua Paulino Botelho de Abreu de Sampaio, 573

Convênio nº: 118/10

Lei autorizadora nº: Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Valor repassado: R\$ 43.012.586,93

Fonte de recurso: Federal + Municipal

Valores comprovados: R\$34.347.210,26 (Federal) + R\$8.665.376,67 (Municipal) + R\$32.568.602,28 (Recursos próprios aplicados pela entidade)

Valores devolvidos: R\$ 0,00

Valores sujeitos à devolução: R\$ 0,00

Data de recebimento da prestação de contas final: 23/04/2014

1 - Regular funcionamento da Entidade e finalidade estatutária:	(X) SIM () NÃO () PARCIAL
Observações: A entidade encontra-se em regular funcionamento. As atividades por ela desenvolvidas, visando o tratamento hospitalar de pessoas enfermas em consonância com o Estatuto Social.	
2 - Regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização das transações:	() SIM () NÃO (X) PARCIAL
Observações: Os comprovantes apresentados estão de conformidade com os prazos estabelecidos no convênio e atendem às normas contábeis. A Comissão Fiscalizadora de Auxílios e Subvenções apontou que: com embasamento em fls. 1467-1469, do Controlador Geral do Município, Sr. José Carlos Arthur, e, também, seguindo orientações em fls. 1474 do Sr. Alfredo Colenci Junior, Secretário de Saúde – Interino, a Comissão Fiscalizadora de Auxílios e Subvenção julga a prestação de contas regular, com as seguintes ressalvas: que o recurso seja movimentado em conta específica; que sejam apontadas nas notas fiscais o valor referente a parcialidade utilizada no convênio, quando assim for; que os pagamentos sejam realizados com identificação do prestador de serviço.	
3 - Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com regulamentação que rege a matéria:	(X) SIM () NÃO () PARCIAL
Observações: A entidade cumpriu as obrigações pactuadas, e igualmente, de acordo com as normas de regência.	
4 - A economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental:	(X) SIM () NÃO () PARCIAL
Observações: Diante da demanda da sociedade, é indispensável à celebração de parcerias com o 3º setor, que permite ampliação das políticas públicas, desonerando o Poder Executivo. A entidade desenvolve atividades de atendimento, internação e tratamento hospitalar sem distinção de raça, sexo, cor ou credo religioso, realizando ações de saúde e atendimento direto e gratuito ao público, quando for o caso. Desta forma podemos concretizar as metas governamentais com custos reduzidos, ação esta não desenvolvida pela Prefeitura. Ações essas que vêm ao encontro das Políticas Públicas de Saúde promovidas pelo Poder Executivo.	
5 - Adequação das despesas ao plano de trabalho e ao objetivo do convênio:	(X) SIM () NÃO () PARCIAL
Observações: Os comprovantes de despesas estão em total consonância com o objeto pactuado. Os comprovantes de despesas apresentados na prestação de contas demonstram que o valor repassado foi utilizado MANUTENÇÃO DE CUSTEIO E PAGAMENTO DE PESSOAL.	

Recebido em:
23/04/14



Prefeitura Municipal de São Carlos
Comissão Fiscalizadora de Auxílios e Subvenções

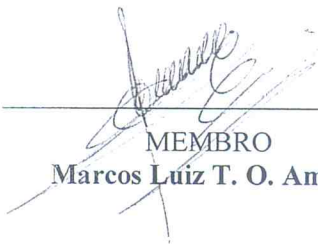
... continuação – Convênio nº 118/10

6 - Regular recolhimento de encargos trabalhistas:	(X) SIM () NÃO () PARCIAL
Observações: <i>A Entidade recolheu regularmente os dispêndios referentes aos encargos sociais (Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito Negativa).</i>	
7 - Cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais:	(X) SIM () NÃO () PARCIAL
Observações: <i>Os documentos originais foram conferidos com as cópias xerográficas, obtendo total congruência.</i>	
8 - Aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:	() SIM (X) NÃO () PARCIAL
Observações: <i>Haja vista o cumprimento do pactuado no ajuste, bem assim, as normas de regência, inaplicável sanções à Entidade.</i>	
9 - Atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, economicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência:	(X) SIM () NÃO () PARCIAL
Observações: <i>A parceria formalizada atendeu os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, confirmando que os recursos transferidos foram utilizados de acordo com o interesse público.</i>	
10 - Prestação de contas:	(X) TOTAL () PARCIAL () NÃO PRESTOU CONTAS
Observações: <i>Houve a regular prestação parcial de contas por parte da Entidade beneficiada.</i>	

Conclusão

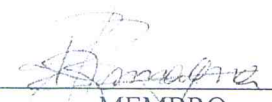
A Comissão Fiscalizadora de Auxílios e Subvenções, nomeada pelas Portarias nº 538 de 5 de fevereiro de 2013, nº 1349, de 7 de agosto de 2013 e nº 47 de 23 de janeiro de 2014, de conformidade com o disposto nas Instruções nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, efetuada a análise, delibera pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, com ressalvas para item 2, dos recursos repassados.

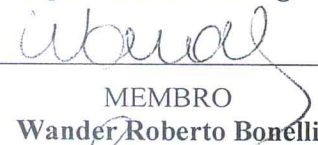
São Carlos, 27 de maio de 2014.


MEMBRO
Marcos Luiz T. O. Amaro

MEMBRO
Fabiana Tadeu Colmati

MEMBRO
Marcio Roberto Faustino


MEMBRO
Raquel Amaral Romagna


MEMBRO
Wander Roberto Bonelli


MEMBRO
Daniele Ribeiro Sentanin Sgobbi


MEMBRO
Luiz Fernando Stabile de Arruda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Rua Santa Cruz, nº. 198 – São Carlos-SP

CEP: 13561-000 – Fone/Fax (16) 3372-6592

e-mail: saude@saocarlos.sp.gov.br

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL 2013

O Secretário Municipal de Saúde de São Carlos, gestor público do Convênio 118/2010, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Saúde de São Carlos**, e a **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos**, tendo em vista os quatro relatórios da comissão de Avaliação dos resultados atingidos, relatórios estes aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, exara o seguinte parecer:

- Os serviços contratados são prestados diretamente por profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, que prestam serviços na contratada;
- Os documentos para alimentar os Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para os procedimentos de rotina;
- Os Laudos Médicos para emissão de Autorização para Internação Hospitalar (AIH), são emitidos e arquivados nos prontuários, para a devida Auditoria;
- Foram apresentados para este exercício um total de 12.326 AIHs e aprovadas após auditoria 11.636 AIHs;
- Os Laudos de Autorização de procedimentos de Alta Complexidade APAC, são autorizados também pelo serviço de regulação em saúde. Neste exercício foram apresentadas 41.780 APACs, Glosadas 72 APACs e aprovadas e pagas 41.708 APACs;
- Todos os procedimentos realizados pela Contratada passam por auditoria técnica e administrativa, realizada por servidores desta Secretaria, somente após autorização é feito o processamento no Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

AVALIAÇÃO

Avaliação da pontuação e porcentagem das metas quantitativas e qualitativas:

1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	MÉDIA
6728	7069	6885	6.821	6.875,50
92,16%	96,84%	94,31%	93,45%	94,19

- Considerando que a Santa Casa não tem controle sob a demanda da Rede Municipal de Saúde e não tem instrumento específico de controle total dos prestadores de serviços terceirizados, e de acordo com as avaliações dos Parâmetros e a Tabela de Valorização de Desempenho, a Irmadade Santa Casa



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Rua Santa Cruz, nº. 198 – São Carlos-SP
CEP: 13561-000 – Fone/Fax (16) 3372-6592
e-mail: saude@saocarlos.sp.gov.br

de Misericórdia de São Carlos, atingiu média anual de **6.875,50** pontos o que corresponde a **94,19%**;

- Considerando que os quatro pareceres da Comissão de Avaliação da Santa Casa apresentaram serviços dentro dos limites físicos operacionais de forma satisfatória, com cumprimento parcial das metas estabelecidas;
- Considerando que as análises do limite financeiro dos quatro trimestres, atingiram metas dentro dos limites, com cumprimentos das metas estabelecidas (conforme faturamento aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde), inclusive ocorrendo produção acima dos limites negociados;
- Considerando que o faturamento de produção apresentado pela Santa Casa, ocorre o mesmo comportamento de valores financeiros aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Considerando que foi repassado para entidade, de forma regular e de acordo com os Termos Aditivos estabelecidos o montante de **R\$ 43.012.586,93** (quarenta e três milhões doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), no exercício de **2013**, sendo que **R\$ 34.347.210,26** (trinta e quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil duzentos e dois reais e vinte e seis centavos) Recursos do **Governo Federal FONTE 05** equivalente a 79,85% e **R\$ 8.665.376,67** (oito milhões seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Recursos **Municipal FONTE 01** equivalente a 20,15%.
- Sendo que a Santa Casa aplicou de recurso próprio da entidade, o valor de **R\$ 32.568.602,28** (trinta e dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).
- Somado o recurso próprio da entidade aos recursos municipais Fonte 01 e Federal Fonte 05 totalizaram o montante de **R\$ 75.581.189,21** (setenta e cinco milhões quinhentos e oitenta e um mil cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) para a prestação de contas do exercício de 2013.

APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Competência	Apresentação	Serviço Médico de Urgência ITEM: 8.1.4	Convênio 118/10 TA	Cirurgia 8º TA Item: 8.3.5	Catarata 8º TA Item 8.3.5
DEZEMBRO	JANEIRO	457.000,00	7º TA		
JANEIRO	FEVEREIRO	457.000,00	7º TA		
FEVEREIRO	MARÇO	457.000,00	7º TA		
MARÇO	ABRIL	457.000,00	7º TA	150.000,00	
ABRIL	MAIO	457.000,00	7º TA	311.442,78	



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Rua Santa Cruz, nº. 198 – São Carlos-SP
CEP: 13561-000 – Fone/Fax (16) 3372-6592
e-mail: saude@saocarlos.sp.gov.br

MAIO	JUNHO	457.000,00	7º TA	342.179,42	253.342,00
JUNHO	JULHO	457.000,00	7º TA	386.100,77	92.813,00
JULHO	AGOSTO	457.000,00	7º/9º TA	200.735,25	128.600,00
AGOSTO	SETEMBRO	457.000,00	7º/9º TA	289.369,98	
SETEMBRO	OUTUBRO	457.000,00	7º/9º TA	240.658,31	
OUTUBRO	NOVEMBRO	799.750,00	7º/9º TA	309.135,16	
NOVEMBRO	DEZEMBRO	591.250,00	9º TA		
TOTAL		5.961.000,00		2.229.621,67	474.755,00
TOTAL GERAL RECURSO MUNICIPAL (FONTE 01)					8.665.376,67
OBS: COLUNA 8.1.4 Na apresentação novembro de 2013, foram repassados valores retroativos a competência agosto de 2013 e setembro de 2013 (efeito retroativo) não acrescentando a especialidades cirurgia cardíaca que iniciou na competência novembro de 2013; COLUNA 8.3.5 (cirurgia) foi utilizada de fonte 01 o valor de R\$ 2.229.621,67 conforme planilha acima, foi adiantado o valor de R\$ 150.000,00 conforme acordado em 8º TA e posteriormente descontado e vezes de R\$ 30.000,00 da produção subsequente, a competência novembro e dezembro ficou como restos a pagar no exercício de 2014; Considera-se que no 8º TA propõe o repasse de duas vezes o valor da tabela SUS para os serviços hospitalares e, que entendemos que uma vez a Irmandade Santa Casa de Misericórdia já fatura com recursos do SUS ficando para o município repassar mais uma vez conforme acordado, por isso o valor repassado é inferior ao programado inicialmente no TA; Considera-se que o município recebeu do Governo Federal o valor de R\$ 712.396,36 da Portaria 1340/12 pra execução em 2013; COLUNA 8.3.5 (catarata) foi utilizada o valor de R\$ 474.755,00 para o componente: cirurgia de catarata de fonte 01 (recurso municipal), sendo que os demais valores repassados foram de fonte 05 recurso Federal: Portaria 1340/12 o valor de R\$ 369.105,86 e Portaria 1557/13 valor de R\$ 554.271,92 (40% do valor a ser repassado).					

COMPARATIVO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2012 E 2013



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Rua Santa Cruz, nº. 198 – São Carlos-SP
CEP: 13561-000 – Fone/Fax (16) 3372-6592
e-mail: saude@saocarlos.sp.gov.br

Exercício	Fonte 01	Fonte 05	Recurso Próprio Santa Casa	Total
2012	4.284.000,00	27.523.756,85	28.791.368,47	60.599.125,35
2013	8.665.376,67	34.347.210,26	32.568.602,28	75.581.189,21
Acréscimo de um exercício para o outro	102,27%	24,8%	13,11%	24,72%
Representatividade para 2013	11,46%	45,44%	43,10%	100%
	56,90% SUS		43,10% não SUS	

A instituição possui taxa média de ocupação hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS) de aproximadamente 60%. Atende convênios e particulares, no exercício de 2013 apresentou aumento significativo no componente cirurgia, pois existia uma lista de espera de aproximadamente 3.000 pessoas aguardando, encontra-se reconhecida em mais 5 cidades da região coração do DRS III de Araraquara; houve também um acréscimo nos procedimentos de alta complexidade hospitalares.

Os recursos aqui apresentados são oriundos da execução orçamentária do município de São Carlos (Fonte 01) para o atendimento de urgência e Emergência e para parte das cirurgias, e de custeios Federal (Fonte 5) vindos do SUS para os demais componentes.

Segue abaixo série histórica das cirurgias realizadas em 2013.

REALIZADAS	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
TOTAL DE CIRURGIAS	3198	3662	3392	3704	4347	4542	5044	4733	4071	4535	8272

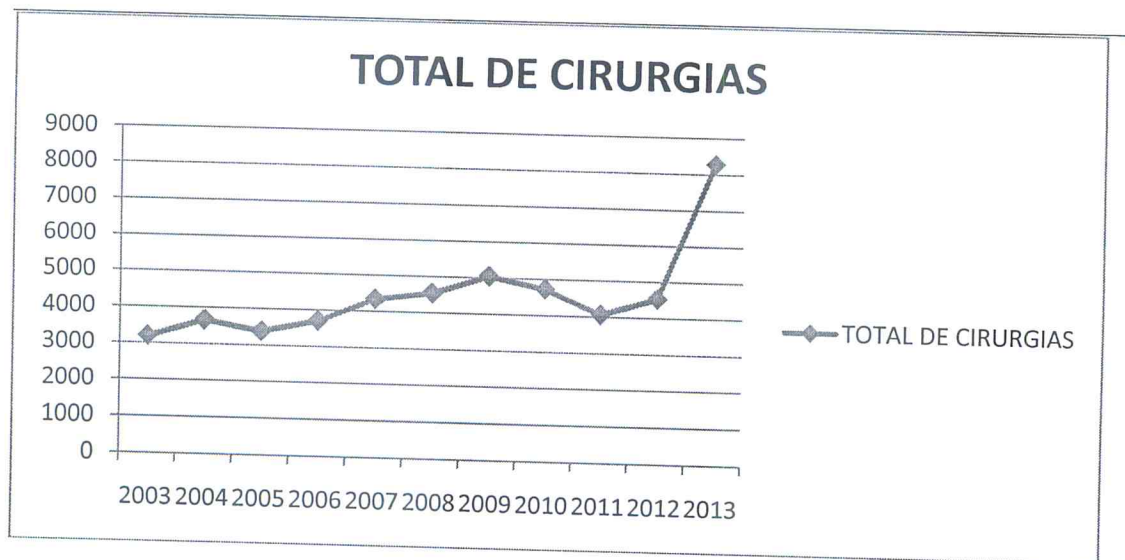


Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Rua Santa Cruz, nº. 198 – São Carlos-SP
CEP: 13561-000 – Fone/Fax (16) 3372-6592
e-mail: saude@saocarlos.sp.gov.br



Outro ponto a ser observado, é que no exercício de 2013 o convênio 118/10 aditou 3 Termos Aditivos:

Termo Aditivo	Data Assinatura	Conteúdo Agregado	Valor Estimado
8º TA	21/03/2013	8.3.5. Repasse mensal para suportar o Projeto de Mutirão de Cirurgias Eletivas para o exercício de 2013, com valor limite previsto no Anexo I, que será disponibilizado a CONVENIADA, mediante a apresentação por esta, de fatura de cirurgias realizadas, acompanhada do laudo para emissão de Autorização de Internação Hospitalar AIH, devidamente preenchido, constando o nome do paciente, tipo de cirurgia, data de realização e nome do cirurgião que a realizou.	R\$ 807.379,85/mês
		8.1.5 Incentivo a Contratualização (IAC) Portaria GM/MS nº 1416, de 6 de julho de 2012.	R\$ 245.749,33/mês
9º TA	31/10/2013	8.1.4. Parcela mensal destinada às despesas pela prestação de serviços no Serviço Médico de Urgência SMU, para o custeio de plantonistas, com repasse da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos, com valor	



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Rua Santa Cruz, nº. 198 – São Carlos-SP
CEP: 13561-000 – Fone/Fax (16) 3372-6592
e-mail: saude@saocarlos.sp.gov.br

		previsto no ANEXO I; 8.1.4.1. Estes recursos serão destinados ao pagamento de plantão presencial, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para 12 horas, a partir da competência Agosto de 2013, e plantão de disponibilidade no valor de R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para 24 horas, a serem disponibilizados a partir da competência Agosto de 2013; 8.1.4.4. Inserir na escala de sobreaviso a especialidade de cirurgia cardíaca, a partir da data de assinatura desta 9º TA o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com isso repassando o sobreaviso para 21 especialidades.	R\$ 591.250,00
10º TA	02/12/2013	8.1.5. Parcela mensal de Incentivo à Contratualização, no valor previsto no ANEXO I, que corresponde ao teto do município, incorporado por meio da Portaria GM/MS nº 1853, de 2 de setembro de 2008, acrescido do valor correspondente à Portaria GM/MS nº 3130, de 24 de Dezembro de 2008, e Portaria GM/MS nº 2506, de 26 de outubro de 2011 e Portaria nº 1416, de 6 de julho de 2012, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2012; e Portaria nº 2035, de 17 de setembro de 2013, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2013, sujeito a alterações a critério do Ministério da Saúde.	R\$ 463.038,16



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Rua Santa Cruz, n°. 198 – São Carlos-SP
CEP: 13561-000 – Fone/Fax (16) 3372-6592
e-mail: saude@saocarlos.sp.gov.br

RECOMENDAÇÕES

Foram recomendadas que a Santa Casa e Secretaria Municipal de Saúde:

- Busque a ampliação e o aprimoramento em atendimento humanizado;
- Melhore continuamente sua hotelaria;
- Acompanhe os serviços que estão inseridos na FPO e verifique os motivos pelos quais os atendimentos não estão em conformidade com o pactuado;
- Enveredar esforços para que as avaliações trimestrais continuem de forma sistemática com o intuito de atender as legislações pertinentes e interessantes das partes envolvidas;
- Encaminhar o presente relatório ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação;
- Que a Secretaria Municipal de Saúde busque forma de repassar os valores que ultrapassem os tetos financeiros;
- Elaboração do novo Plano operativo de Metas (anual);
- Buscar estudos de viabilidade para implantação dos Programas das Redes prioritárias do SUS (Rede Cegonha, e Rede de Urgência e Emergência, Rede Raps (credenciar 6 leitos de psiquiatria), Rede das doenças crônicas) etc;
- Melhoria da limpeza da Santa Casa;
- Reveja a Programação Pactuada Integrada com recursos financeiros alocados a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.
- Garanta a assistência à saúde e realizando todos os procedimentos ofertados nos termos do Plano e que atendendo as necessidades dos usuários do município de São Carlos e os demais municípios que chegarem regulados pelo SUS; e
- Que a conveniada cumpra os itens do Plano operativo: 4.1.4.2.4. A Instituição fica obrigada a internar paciente, no limite dos seus leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito na categoria conveniada em enfermaria, tenha que acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste convênio. E item 4.1.4.2.5. Não será permitida cobrança de sobre preço pelo leito superior utilizado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se** que a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, cumpriu as metas estabelecidas; a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos continuará realizando as ações de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria de forma a garantir a qualidade da assistência prestada aos usuários, pois considero a relevância dos serviços prestados por esta Instituição na Rede Municipal de Saúde tanto para São Carlos e região coração do DRS III - Araraquara, na qual é referência para (Porto



Prefeitura Municipal de São Carlos

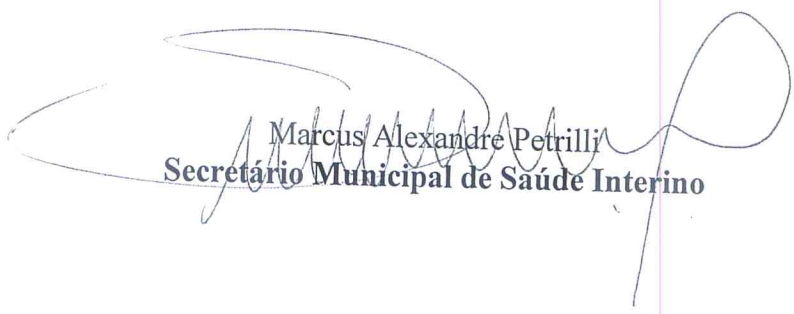
Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Rua Santa Cruz, nº. 198 – São Carlos-SP
CEP: 13561-000 – Fone/Fax (16) 3372-6592
e-mail: saude@saocarlos.sp.gov.br

Ferreira, Descalvado, Ibaté, Dourado e Ribeirão Bonito), e também outras regiões, conforme pactuados na Programação Pactuada Integrada (PPI).

São Carlos, 16 de maio de 2014



Marcus Alexandre Petrilli
Secretário Municipal de Saúde Interino